

Boletim Informativo do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais

Palavra do Presidente

Prezados(as) Senhores(as) Empresários(as),

Desde que foi criado este boletim informativo, dirigido às pessoas jurídicas que, por determinação legal, têm seus registros no CRMV-MG, buscamos esclarecer as atribuições dos Responsáveis Técnicos (veterinários ou zootecnistas) e as responsabilidades desses profissionais na execução dessa atividade. Preocupa-nos quando fiscais desse Conselho visitam as empresas e detectam irregularidades no Livro de Anotação do Responsável Técnico, livro este que deve ser atentamente revisado por quem contrata um RT para a empresa. As anotações nele contidas são importantes para a empresa, seus produtos e serviços. Ter um RT não é meramente cumprir uma obriga-

ção legal, mas sim ter um profissional que desempenhe um papel que traga benefícios à empresa e ao consumidor. Quando contratar um RT, certifique-se que ele tenha conhecimentos e capacitação para exercer aquela função. O Responsável Técnico não é um empregado formal da empresa, tendo em vista que assina um contrato de prestador de serviços e sua responsabilidade refere-se à atividade que exerce na empresa. Logo, juntamente com o proprietário, responde civilmente pela qualidade dos produtos ou serviços daquela empresa. Em 2013, renascem as esperanças de um novo crescimento da economia brasileira. Que todos possam aproveitar este novo "boom" de crescimento, realizem novos negócios ou ampliem suas atividades pa-

ra fazer do Brasil um país cada vez melhor; o país que todos desejamos.

Atenciosamente,

Prof. Nivaldo da Silva
CRMV-MG nº 0747 • Presidente



Pessoas Jurídicas

Anuidades de 2013

O CRMV-MG informa os valores das anuidades de pessoas jurídicas para o ano de 2013, estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 1010, de 09 de outubro de 2012 do Conselho Federal. Os boletos já foram enviados através do Banco do Brasil, assim como estão disponíveis no cadastro de cada empresa que pode ser acessado no site www.crmvmg.org.br. Novas formas de pagamento foram disponibilizadas, e as empresas poderão escolher dentre opções para realizar o pagamento: a vista, com desconto de 10%, em cinco parcelas, sem desconto, ou em parcela única, sem desconto.

IMPORTANTE: Lembrar que as opções de pagamento são excludentes e, uma vez que se opta por uma delas (pagamento com desconto, pagamento integral ou

pagamento parcelado), deve-se **IMEDIATAMENTE** inutilizar os boletos correspondentes às outras formas de pagamento, evitando, assim, eventuais confusões.

Caso queira, a empresa pode requerer outras informações pelo e-mail cobranca@crmvmg.org.br.

Após 31 de maio de 2013, a anuidade sofrerá os seguintes acréscimos:

- Multa de 10% (dez por cento);
- Juros de 1% (um por cento) ao mês e;
- Correção Monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

O carnê contempla três possibilidades para o pagamento da anuidade de 2013: 1) **Pagamento pelo valor Integral** da anuidade de 2013, **SEM desconto**, para o

- pagamento em 31 de maio de 2013;
- 2) **Pagamento integral COM desconto de 10%**. Para o pagamento em cota única **até 31 de janeiro de 2013**.
 - 3) **Pagamento parcelado** COM as parcelas vencendo em **31 de janeiro, 29 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio de 2013**.

A emissão de 2ª via de boletos pode ser feita diretamente na página principal do site do CRMV-MG, clicando no link "Acesse seu cadastro".

Para esclarecer outras dúvidas sobre o pagamento da anuidade, faça contato com o CRMV-MG pelo e-mail cobranca@crmvmg.org.br ou pelos seguintes telefones: (31) 3311.4112 - 3311.4113 - 3311.3114 - 3311-4115.

Responsabilidade Técnica – Uma Abordagem Geral

O médico veterinário que trabalha com Responsabilidade Técnica (RT) precisa ter características profissionais específicas para a execução de seu trabalho. Além de ter competência e autoridade para a capacitação de pessoal, é necessário exercer funções como elaboração de manuais de boas práticas de fabricação e manipulação, fazer o controle de qualidade de matérias primas, insumos, produtos finais, procedimentos, metodologias e equipamentos.

O profissional que atua na área de RT precisa garantir que o estabelecimento sob sua responsabilidade encontre-se legalmente habilitado para desempenhar suas atividades, tendo em vista que qualquer irregularidade encontrada no estabelecimento, e que tenha sido aprovado pelo médico veterinário, pode desencadear em uma ação civil ou penal ocasionada por

quaisquer danos que possam ocorrer ao consumidor, em função da negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

O responsável técnico responde técnica, ética e legalmente pelos seus atos profissionais e pelas atividades desenvolvidas pela empresa na qual exerce a responsabilidade técnica, garantindo, ao consumidor, a qualidade dos produtos e serviços prestados pelas indústrias de produtos de origem animal, respondendo ética, civil e penalmente pelos seus atos profissionais.

O CRMV-MG possui, em seu site, um Manual de Orientação de Responsabilidade Técnica, na seção “Legislação”, ao lado esquerdo do portal. Nele, é possível tirar todas as dúvidas sobre o assunto, acessar e imprimir formulários necessários (como o ART, baixa de ART, Laudo Informativo, etc.)

Algumas funções do Responsável Técnico:

- Prestar orientação técnica em todos os processos produtivos;
- Garantir o controle de qualidade de processos e produtos;
- Inteirar-se das atribuições técnicas e legais do serviço oficial de fiscalização sanitária do estabelecimento;
- Atuar em consonância com o serviço oficial de fiscalização sanitária;
- Notificar às autoridades sanitárias as ocorrências de interesse da saúde pública;
- Implementar programas de garantia da qualidade.

Mais sobre RT

Resolução de responsabilidades do RT

(Resolução nº 310/2002)

Art. 1º – Aprovar as normas de orientação técnico-profissional, destinadas ao médico veterinário e ao zootecnista que desempenham a função de Responsável Técnico junto a empresas, associações, companhias, cooperativas, entidades públicas, empresas de economia mista e outras que exercem atividades peculiares à medicina veterinária e à zootecnia.

Art. 2º – A função de Responsável Técnico será exercida por profissional regularmente inscrito e em dia com suas obrigações perante o CRMV-MG.

Art. 3º – O desempenho da atividade de Responsável Técnico dar-se-á com carga horária mínima de 06 (seis) horas semanais, por estabelecimento, respeitado o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 4º – Responsável Técnico que não cumprir a carga horária mínima exigida está sujeito a ter seu contrato rescindido e a responder a processo ético-profissional.

Art. 5º – O Responsável Técnico deverá

apresentar ao CRMV-MG a anotação de responsabilidade, firmada com a empresa, para que seja submetida a análise e averbação.

Art. 6º – O CRMV-MG avaliará se a anotação de responsabilidade técnica contratada, levando em consideração as funções outras assumidas pelo mesmo profissional, a compatibilidade de horário e a situação geográfica dos respectivos locais de trabalho e o seu domicílio, estabelecido, ainda, o que preconiza o Artigo 58 da CLT e o Artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal.

Art. 7º – O desempenho da função de Responsável Técnico é incompatível com a atividade de fiscalização exercida por servidor público, exceto nos casos que não haja conflito entre ambas as atribuições.

Art. 8º – O Responsável Técnico deve manter afixado no estabelecimento onde atua em local visível, informações constando seu nome, função e telefone de contato.

Art. 9º – O profissional deve assegurar-se de que o estabelecimento com o qual

assumirá a responsabilidade encontra-se legalmente habilitado ao desempenho de suas atividades, especialmente quanto ao seu registro junto ao CRMV-MG.

Art. 10 – É vedada a prestação de serviços gratuitos ou por preços flagrantemente abaixo dos praticados na região, exceto por motivo personalíssimo, o que, se ocorrer, requer do profissional justificativa desse procedimento junto ao solicitante de seus trabalhos e ao CRMV-MG.

Art. 11 – O Responsável Técnico, no desempenho de suas funções deve pautar sua conduta obedecendo às normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 12 – Às empresas e organizações obrigadas a registrarem-se no Quadro de Pessoas Jurídicas do CRMV-MG e é exigida a apresentação de seu RT, em conformidade com as normas constantes desta Resolução.

Fonte: Revista Veterinária

A visão do Responsável Técnico

O médico veterinário Felipe Chow é Responsável Técnico e atua na área de indústrias de produtos de origem animal, mais especificamente em indústrias de carne e produtos cárneos. Possui graduação em Medicina Veterinária (2003) e mestrado em Ciência Animal pela Universidade Federal de Minas Gerais (2011). Também apresenta experiência docente na área citada, lecionando em cursos de graduação de Medicina Veterinária. Tem experiência na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, com ênfase em Avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos.

Para o senhor, qual a importância do RT para as empresas?

A importância da figura do RT reside no fato de que ele estabelece as diretrizes higiênico-sanitárias e, também, tecnológicas, a serem seguidas pela empresa para que, dessa forma, ela atue em consonância com as normas regulamentares vigentes e atenda, não só aos anseios da

sociedade, mas também aos dela próprios, uma vez que terá como retorno um produto de melhor qualidade, redução de reclamações e de custos com devoluções, reprocessos e ações fiscais punitivas.

Quais são as características do profissional que precisam ser mais observadas?

Conhecimento específico ou pelo menos disposição para desenvolvê-lo, habilidade nas relações interpessoais, disciplina e organização.

Qual a importância do papel do Responsável Técnico para a sociedade?

O RT exerce importante papel na produção de alimentos seguros, inócuos, uma vez que atua direta e indiretamente em suas linhas de produção, provendo orientação, estabelecendo critérios produtivos e, por que não dizer, ações de vigilância.



Quais são os cuidados éticos que o profissional precisa ter?

Em termos gerais, é fundamental que o profissional possua base ética consolidada para que ele seja capaz de defender os interesses empresariais sem que os mesmos prejudiquem os interesses da coletividade e, caso haja qualquer incompatibilidade, deverá, embasado em seus conhecimentos, propor alternativas para mediar a questão.

RT e as Empresas

Responsabilidade Técnica – Importância para as Empresas

Todas as indústrias e comércio de produtos de origem ou uso animal, entidades profissionais como hospitais, clínicas e demais atividades inerentes à Medicina Veterinária ou Zootecnia são obrigados, por lei, a possuir um Responsável Técnico em seu quadro de funcionários. Esse profissional irá se tornar responsável pela implantação e monitoramento da qualidade higiênica e sanitária desse estabelecimento e tem extrema importância tanto para a empresa quanto para a sociedade. A necessidade de um RT é mais do que uma exigência legal: é uma garantia que a empresa dá a sociedade de que seus produtos ou serviços estão sendo produzidos ou executados com segurança, sob a supervisão de um profissional habilitado.

Aqueles profissionais que somente “assinam” pelas empresas e não acompanham as obrigações pelas quais são res-

ponsáveis são alvo frequente de fiscalizações. Caso fique comprovado que o RT não comparece a empresa, ele pode responder a um processo ético que pode resultar na aplicação de multas e na suspensão do exercício profissional. A empresa que não possuir responsável técnico poderá receber um auto de infração. Na autuação é estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias para que haja regularização da situação perante ao CRMV-MG ou apresentação de defesa. Passado o prazo, sem que haja manifestação da empresa ou em função de improcedência em suas alegações, gera-se, administrativamente, o auto de multa que varia de R\$3.000,00 a R\$24.000,00 de acordo com a reincidência da autuação.

O documento necessário para a regularização perante ao CRMV-MG, em relação a contratação do RT, é a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que a-

pós análise é homologada por meio da averbação.

Os donos de empresas precisam ver no Responsável Técnico um aliado, por se tratar de um profissional com capacidade de agregar valor ao empreendimento, uma vez que possui muitas ferramentas e métodos para, até mesmo, ganhar a confiança do cliente, pelo fato de responder pela qualidade do produto adquirido.

Cabe aos empresários exigirem de um profissional, contratado como RT, a oferta de seu conhecimento o que pode gerar ainda mais lucros, reduzir custos, fidelizar clientes e garantir qualidade.

Empresário, fique atento: conheça bem a legislação relativa ao trabalho do Responsável Técnico, contrate um profissional que venha agregar valor ao seu negócio com o conhecimento que possui. Todos só têm a ganhar com essas atitudes!

Responsabilidade Técnica: passou o tempo do improvisado

Por Messias Lôbo*

Com o crescente desenvolvimento dos setores agropecuário e pet e o aumento de complexidade em todas as áreas do conhecimento, fica evidente a necessidade de habilitações específicas dos profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia em relação ao desempenho das atividades inerentes à Responsabilidade Técnica. Não há mais lugar para o amadorismo e improvisação, em qualquer que seja a área que o profissional vá atuar.

Uma definição apropriada de Responsável Técnico é a do cidadão que detém conhecimentos em determinada área profissional e, atuando nela, responde técnica e legalmente pela qualidade dos produtos e serviços prestados pela empresa, para qual trabalha.

A sociedade está atenta e, passados 22 anos do advento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, se fez mais conscienciosa dos seus direitos.

Dentro desse cenário, nós, do CRMV-MG, nos inserimos quando ao fiscalizar as empresas exigimos a presença do Responsável Técnico (veterinário ou zootecnista), onde se fazem necessários, em cumprimento ao que determina as normas legais em vigor. Entretanto, nossa preocupação tem sido a de que vários colegas, que são procurados pelos empresários, têm aceitado "pegar" a responsabilidade técnica, como mero cumprimento de uma formalidade legal ou administrativa, sem de fato assumirem esse encargo.

Dessa forma, negligenciam a prestação de serviço contratada pela empresa e perdem a grande oportunidade que o mercado de trabalho tem oferecido.

Ao responsável técnico, cabe empenhar sua força de trabalho e conhecimento em prol das adequações e do desenvolvimento de ações que coloquem a empresa em destaque dentro do mercado que ocupa

Ao empresário, cabe dar as condições necessárias ao responsável técnico para exercer sua atividade com zelo, ética e profissionalismo e, principalmente, atender às suas orientações.

*Messias Lôbo é médico veterinário e chefe do Setor de Fiscalização do CRMV-MG

Feliz 2013

O CRMV-MG deseja a todos os empresários e profissionais um ano de saúde, paz e prosperidade.

Feliz 2013!

CRMV-MG
COM VOCE



Refeições

Higiene é problema da empresa

Pequenas e médias empresas que não possuem refeitórios ou que mantêm empregados em trânsito devem se preocupar com o ambiente em que seus funcionários comem - ou então podem ser alvo de processos trabalhistas. Recentemente, uma pequena empresa foi condenada, pela Justiça do Trabalho de São Paulo, a pagar indenização a um funcionário que limpava bueiros. Ele alegou que era obrigado a comer no lugar onde fazia suas tarefas. "Para evitar esse tipo de problema, é recomendável usar o sistema de tíquete-alimentação", diz o advogado empresarial João Carlos Ferreira Azevedo Júnior. "Qualquer situação que represente risco ao funcionário deve ser evitada."

Fonte: Revista Exame

Para uso dos Correios

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não produzido |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | |
| <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado | |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro | |

Reintegrado ao serviço postal em ____/____/____
Em ____/____/____ Responsável

Expediente

PRESIDENTE
Prof. Nivaldo da Silva
CRMV-MG Nº 0747
VICE-PRESIDENTE
Dra. Therezinha Bernardes Porto
CRMV-MG Nº 2902
SECRETÁRIA-GERAL
Profa. Adriane da Costa Val Bicalho
CRMV-MG Nº 4331
TESOUREIRO
Dr. João Ricardo Albanez
CRMV-MG Nº 0376/Z
FOTOS
Arquivo CRMV-MG e banco de imagens
DIAGRAMAÇÃO
E DESIGN GRÁFICO
Gíria Design e Comunicação
(31) 3222.1829
contato@giria.com.br



MALA DIRETA POSTAL
9912266628/2010-DR/MG/MG
CRMV-MG
CORREIOS

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Isis Olívia Gomes
12568/MG
ESTAGIÁRIO
Fernando Osório
TIRAGEM
11.500 exemplares

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG)
Sede: Rua Platina, 189 - Prado
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411-131
PABX: (31) 3311.4100
E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br